



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 160, DE 07 DE JUNHO DE 1973.-

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

FAÇO saber que a Camara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, na cidade de Rio Branco, no trienio 1973/1975.

Art. 2º - O objeto do convenio autorizado deverá ser atendido à conta de recursos do DNOS e do Orçamento Municipal.

Art. 3º - No corrente exercício fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais, necessários à assinatura do convenio, até o limite de Cr\$- 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais autorizados são os previstos no art. 43 e seus parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Nos exercícios seguintes o Poder Executivo fará constar das propostas orçamentárias os recursos necessários à continuidade do programa de saneamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

191
.2

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado
do Acre, em 07 de junho de 1973.-

Eng.º JOSÉ DURVAL WANDERLEY DANTAS

Prefeito Municipal

RUI ALVES PEREIRA

Chefe da Div. de Administração

JOSÉ ALDEIR DA SILVA

Chefe da Div. de Serviços Municipais

HÉLCIO DE OLIVEIRA LESSA

Chefe da Div. de Obras, Viação e Ur-
banismo.-